

Valide aqui
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.**

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N.º 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
6.962	1			13	setembro	1978
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
6.962

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um sítio situado no bairro da Cachoeira, com a área de mais ou menos quinze (15) alqueires de terras, com as seguintes divisas e confrontações: " começa no Rio Paraíba, dividindo com terras de Gabriel Junqueira, daí subindo espigão acima até uma pedra que está na ponta do espigão, daí segue rumo direito até outra pedra que está na beira de um carreador, daí segue rumo direito, até outra pedra, que está noutra espigão, dividindo com terras de Luiz Leonel, daí segue rumo direito, em uma água perto de uma carreira de bambús, daí segue abaixo até sua barra no Rio Paraíba, daí sobe rio acima, até onde teve o seu começo, contendo casa de morada e demais benfeitorias"; imóvel esse cadastrado no INCRA com a denominação de "SÍTIO VILA DULCE", sob o código nº 635.081.290.807/6. Fica excluído desse imóvel - uma área de terras com 300,00 metros quadrados, que se destina à instalação de válvulas necessárias à segurança do Oleoduto São Sebastião - Vale do Paraíba - Utinga (COSVAT) da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, nos termos da escritura de instituição de passagem e de aquisição parcial de imóvel em decorrência de desapropriação de 30 de março de 1.976, registrada sob número um (1) na matrícula nº 1.414, que assim se descreve: " uma área de terras, tendo trinta metros de largura por dez metros de comprimento, num total de 300,00 m2., de forma retangular, situada entre duas faixas de servidão da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, encravada dentro do sítio acima referido, confrontando por ambos os lados da faixa com terrenos de Dulce Marcondes da Motta, e - com a própria faixa, cujo ponto inicial está determinado na estaca 362 + 74,85 e o ponto final na estaca 362 + 74,85, cujas demais características constam da planta DE 849.5-353.037-EET 044/045".

Proprietária: DULCE MARCONDES MOTTA, brasileira, viúva, proprie-

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA	FICHA
6.962	1
	VERSO

CONTINUAÇÃO

tária, domiciliada em São Paulo, Capital.

Registro anterior: transcrição nº 19.137, fls. 216, Lº 3-0, des-
te Cartório.

O Escrevente autorizado: Paulo Coimbra do Prado
- PAULO COIMBRA DO PRADO -

AV-1-6.962 - Data: 13 de setembro de 1.978.

Conforme escritura de instituição de servidão de passagem e de aquisição parcial de imóvel em decorrência de desapropriação, lavrada nas notas do 2º Tabelião de Jacareí, no Lº 131, fls. 56, sobre o imóvel objeto desta matrícula pesa uma servidão de passagem, a favor da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, sobre uma faixa formada por duas glebas, sendo uma com trinta metros de largura por trezentos e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros de comprimento, com a área de 10.423,50 metros quadrados, e a outra com trinta metros de largura por cento e quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, com a área de 4.432,50 metros quadrados, conforme registro número Um (1), feito na matrícula número 1.415, em data de 28 de Junho de 1.976, constando daquela escritura e do registro mencionado as condições gerais da servidão instituída.

O Escrevente autorizado: Paulo Coimbra do Prado

R-2-6.962 - Data: 13 de setembro de 1.978.

Conforme formal de partilha expedido em 29 de maio de 1.978, pelo Escrivão do Quinto Ofício da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital - Bel. Sebastião Pina, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Haroldo de Oliveira e Costa, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por Dulce Marcondes Motta, retro qualificada, processo nº 264/77, falecida em 19 de fevereiro de 1.977, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$.8.604,00 (oito mil, seiscentos e quatro cruzeiros), foi partilhado ao herdeiro filho PAULO ALVES MOTTA, brasileiro,

CONTINUA NA FICHA N.º

2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N.º 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
6.962	2			13	setembro	1978
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
6.962

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (continuação da ficha nº 1)

desquitado, advogado, domiciliado em São Paulo, Capital, porta - dor do CIC nº 007.989.598, cuja partilha foi julgada por senten - ça de 24 de abril de 1.978, que transitou em julgado.

O Escrevente autorizado: Paulo Coimbra do Prado
D. 229,50-rec.1.010-RI. - PAULO COIMBRA DO PRADO -

R-3-6.962 - Data: 10 de agosto de 1984.

VENDA E COMPRA. Por escritura de venda e compra com pacto adje - to de hipoteca de 18 de maio de 1984, lavrada no 7º Cartório - de Notas da Comarca de Santos-SP, no Lº 402, fls. 223, o pro - prietário PAULO ALVES MOTTA, já qualificado, vendeu o imóvel - objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 50.000.000,00 - (cin - quenta milhões de cruzeiros), a MIGUEL KODJA NETO, brasileiro, advogado, RG 1.726.081, CPF 031.250.928/68, residente e domici - liado em Santos-SP, casado sob o regime da comunhão de bens com LILIAN ATIK KODJA, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77.

O Oficial: Edson de Oliveira Andrade
D. Cr\$ 482.536,32 - rec. 26520-RI.

R-4-6.962 - Data: 10 de agosto de 1984.

HIPOTECA. Pela mesma escritura de 18/05/1984 que deu origem ao R-3 desta matrícula, o comprador MIGUEL KODJA NETO, já qualifi - cado, e sua mulher LILIAN ATIK KODJA, brasileira, do lar, CPF 031.250.928/68 (por dependência), RG 3.332.559-SP, residente e domiciliada em Santos-SP, hipotecaram o imóvel objeto desta ma - trícula, em primeira e especial hipoteca, a PAULO ALVES MOTTA, já qualificado, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$--- Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que deverá ser resgatada nas seguintes condições: seis (6) prestações bi - mensais, ou seja, com vencimentos de 60 em 60 dias, do valor - de Cr\$ 5.000.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA	FICHÂ
6.962	2
	VERSO

CONTINUAÇÃO

dia 23/06/1984, e as demais nos mesmos dias dos meses respecti-
vos; uma parcela no valor de Cr\$ 10.000.000,00, vencível no dia
23/01/1985, e, finalmente, uma parcela no valor de Cr\$ -----
Cr\$ 10.000.000,00, vencível no dia 23/09/1984, tudo sem juros,
até final liquidação, prestações estas que ficam representadas
por notas promissórias vinculadas à escritura, para todos os
fins e efeitos de direito; multa de 10% sobre o saldo devedor,
se o credor tiver necessidade de recorrer aos meios judiciais-
ou administrativos para haver o seu pagamento e crédito, mais
custas processuais e honorários de advogado.

O Oficial:

Edson de Oliveira Andrade
Edson de Oliveira Andrade

D. Cr\$ 482.536,32 - rec. 26520-RI.

AV-5-6.962 - Data: 05 de novembro de 1986.

QUITACÃO. Por instrumento particular de quitação datado de San--
tos-SP., aos 28 de julho de 1986, com firma reconhecida, o cre--
dor PAULO ALVES MOTTA, já qualificado, tendo recebido a importân-
cia total de seu crédito, concedido através da escritura que deu
origem ao R-3 e ao R-4, deu a a seus devedores MIGUEL KODJA NETO
e sua mulher LILIAN ATIK KODJA, já qualificados, plena, geral e
irrevogável quitação de dita importância e autorizou o CANCELA--
MENTO TOTAL do R-4, referido, ficando o imóvel, doravante, livre
e desembaraçado do ônus hipotecário que o gravava.

O Escrevente Autorizado:

Jose Maria Pedroso
- José Mario Pedroso -

D. Cz\$ 10,29.

AV-6-6.962, em 22 de outubro de 2020.

Penhora da Fração ideal de 50%. Conforme certidão de penhora expedida em
21 de outubro de 2020, pelo Escrivão Diretor da 1ª Vara do Trabalho de Jacaréi-
SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de
Penhora Online PH000340009), extraída dos autos da ação de execução
trabalhista, processo número de ordem 0010983-54.2017.5.15.0023, figurando
como exequente Henrique Ferreira, CPF 351.662.548-13, e como executado o
proprietário Miguel Kodja Neto, CPF 031.250.928-68, a fração ideal

CONTINUA NA FICHA N.º

03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



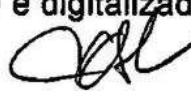
Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
6.962	03			22	outubro	2020
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
6.962

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
correspondente a 50% que o executado possui no imóvel desta matrícula foi penhorada para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 15.000,00, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado em 16/10/2020 e digitalizado sob nº 265.298).

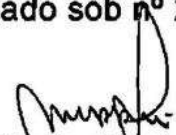

Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 28/09/2020 - fls. id 7b0023d.

AV-7-6.962, em 04 de outubro de 2021.

Inserção. Procede-se a esta averbação, com suporte nos artigos 212 e 213, inciso I, letra "g", da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), para constar que **Lilian Atik Kodja** utilizava-se do número do CPF de seu marido, por dependência, sendo atualmente inscrita sob nº **199.392.878-28**, conforme Comprovante de Situação Cadastral disponível no "Site" da **Secretaria da Receita Federal**, confirmado diretamente por este Cartório. (Protocolizado em 23/09/2021 e digitalizado sob nº 276.905).

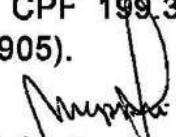
D. Nihil


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

AV-8-6.962, em 04 de outubro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202010.1514.01354557-IA-270**, datado de 15 de outubro de 2020, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **00012924220155020445 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP**, **foi decretada a indisponibilidade dos bens de Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 23/09/2021 e digitalizado sob nº 276.905).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>

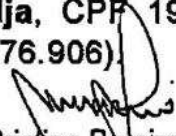
Valide aqui
este documento

MATRÍCULA	FICHA
6.962	03
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-9-6.962, em 04 de outubro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202102.0213.01473357-IA-480**, datado de 02 de fevereiro de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **10008219520185020447** – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Lillian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 23/09/2021 e digitalizado sob nº 276.906).

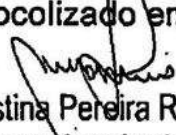

Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-10-6.962, em 04 de outubro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202107.2708.01737478-IA-000**, datado de 27 de julho de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **10010632620195020445** – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Lillian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 23/09/2021 e digitalizado sob nº 276.907).

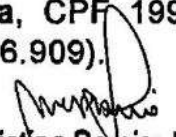

Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-11-6.962, em 04 de outubro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202109.2210.01828507-IA-410**, datado de 22 de setembro de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **10009065320195020445** – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Lillian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 23/09/2021 e digitalizado sob nº 276.909).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

CONTINUA NA FICHA Nº

04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

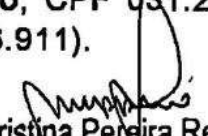
MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
6.962	04			04	outubro	2021
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
6.962

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-12-6.962, em 04 de outubro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202109.2210.01828507-IA-410**, datado de 22 de setembro de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **10009065320195020445** - **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP**P, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Miguel Kodja Neto, CPF 031.250.928-68. (Protocolizado em 23/09/2021 e digitalizado sob nº 276.911).



Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-13-6.962, em 25 de fevereiro de 2022.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202202.2010.02020014-IA-110**, datado de 20 de fevereiro de 2022, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **10007177520195020445** - **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEP)**P de São Paulo-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Lilian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 23/02/2022 e digitalizado sob nº 282.073).


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-14-6.962, em 13 de abril de 2022.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número **202204.0814.02094105-IA-740**, datado de 08 de abril de 2022, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº **00117106920175150069** - **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho de Registro-SP**, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Lilian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 11/04/2022 e digitalizado sob nº 283.659).

(CONTINUA NO VERSO).

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>




Valide aqui
este documento

MATRÍCULA	FICHA
6.962	04
	VERSO

CONTINUAÇÃO

O Escrevente Autorizado:


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-15-6.962, em 13 de abril de 2022.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202204.0814.02094105-IA-740, datado de 08 de abril de 2022, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00117106920175150069 – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Registro-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Miguel Kodja Neto, CPF 031.250.928-68. (Protocolizado em 11/04/2022 e digitalizado sob nº 283.660).


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

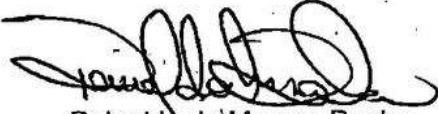
Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-16, em 27 de junho de 2023.

Código Nacional de Matrícula. De conformidade com o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 143, de 25 de abril de 2023, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, procede-se esta averbação para inserir nesta matrícula o seu Código Nacional de Matrícula, número: 114496.2.0006962-78. (Protocolizado em 23/06/2023 e digitalizado sob nº 297.668).

D. Nihil – AV. “ex officio”

Selo Digital n. 1144963E1000006962001623L


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

AV-17, em 27 de junho de 2023.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202306.2213.02771351-IA-440, datado de 22 de junho de 2023, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00106117320195150108 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de São Roque-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de Lilian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 23/06/2023 e digitalizado sob nº 297.668).

CONTINUA NA FICHA Nº

05

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
6.962	05			27	junho	2023
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
6.962

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

O Escrevente Autorizado:

Reinaldo de Moraes Rocha

Escrevente Autorizado

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962001723J

AV-18, em 26 de fevereiro de 2024.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 07 de fevereiro de 2024, pela 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online: PH000500885), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem **10002151120205020443**, figurando como exequente Roger Garcia Neri Leite, CPF 408.924.568-09, e como executada a proprietária Lilian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28, já qualificada, o imóvel desta matrícula, **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 112.000,00, tendo sido nomeada depositária Christiane Atik Kodja. (Protocolizado em 07/02/2023 e digitalizado sob nº 305.013).

Luis Mauricio Rodrigues de Souza
Oficial Substituto

Justiça do Trabalho – (emolumentos ao final).
Selo Digital n. 1144963E1000006962001824F

AV-19, em 09 de maio de 2024.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 24 de abril de 2024, pela Vara do Trabalho de São Roque-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online: PH000512303), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem **0010611-73.2019.5.15.0108**, figurando como exequente Daniel Maciel Tavares, CPF 051.527.528-08, e como executada a proprietária Lilian Atik Kodja, CPF 199.392.878-28, já qualificada, e outros, o imóvel desta matrícula e mais o imóvel matriculado sob nº 12.897, deste Cartório, e a matrícula nº 23.537 da Comarca de São Vicente-SP, **foram penhorados** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 546.384,65, tendo sido nomeado depositário o representante legal da empresa Transporte Sancap S.A. (Protocolizado em 25/04/2024 e digitalizado sob nº 307.714).
=====

(CONTINUA NO VERSO).....

CONTINUANOVERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA	FICHA
6.962	05
	VERSO

CONTINUAÇÃO

O Escrevente Autorizado:

Luis Mauricio Rodrigues de Souza
Oficial SubstitutoD. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 11/05/2020 – sentença id 9f9cec5.
Selo Digital n. 1144963E1000006962001924D**AV-20**, em 15 de julho de 2024.

Indisponibilidade. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202406.1915.03399302-IA-061**, datado de 19 de junho de 2024, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 10004584320205020446 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo-SP, foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **Miguel Kodja Neto**, CPF 031.250.928-68. (Protocolizado em 20/06/2024 e digitalizado sob nº 309.855).

Carlos Magno Garcia Junior
Escrevente AutorizadoEmolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962002024U**AV-21**, em 26 de novembro de 2024.

Indisponibilidade. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202411.1811.03705744-IA-031**, datado de 18 de novembro de 2024, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 10004847520195020446 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo-SP, foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 18/11/2024 e digitalizado sob nº 315.601).

Daniel Kleber da Silva
Escrevente AutorizadoEmolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962002124S**AV-22**, em 29 de janeiro de 2025.

CONTINUA NA FICHA Nº

06

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Código Nacional de Matrícula - CNM
114496.2.0006962-78

REGISTRO GERAL

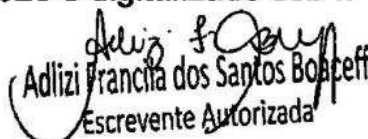
FICHA
06
ANVERSO

6.962

Nº DE ORDEM

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
AV-22, em 29 de janeiro de 2025.

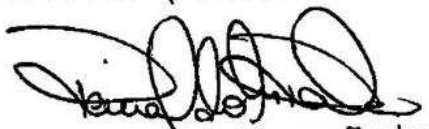
Indisponibilidade. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202501.1706.03783624-IA-256**, datado de 17 de janeiro de 2025, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 10008693520195020442 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo-SP, foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **Miguel Kodja Neto**, CPF 031.250.928-68. (Protocolizado em 24/01/2025 e digitalizado sob nº 317.770).


Adlizi Francisca dos Santos Bojceff
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962002225O

AV-23, em 04 de junho de 2025.

Indisponibilidade. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202505.2218.04026097-IA-679**, datado de 22 de maio de 2025, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 10005696120195020446 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo-SP, foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 26/05/2025 e digitalizado sob nº 321.845).


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962002325M

AV-24, em 01 de julho de 2025.

Indisponibilidade. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202506.1713.04078268-IA-568**, datado de 17 de junho de 2025, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 10008618720215020442 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial**

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>

Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM

114496.2.0006962-78

FICHA

06

VERSO

CONTINUAÇÃO

(GAEPP), foi decretada a indisponibilidade dos bens de **Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28. (Protocolizado em 18/06/2025 e digitalizado sob nº 322.807).



Edner Garcia da Veiga
Escrevente Autorizado

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962002425K

AV-25, em 01 de julho de 2025.

Indisponibilidade. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202506.1713.04078268-IA-568**, datado de 17 de junho de 2025, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 10008618720215020442 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP), foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **Miguel Kodja Neto**, CPF 031.250.928-68. (Protocolizado em 18/06/2025 e digitalizado sob nº 322.807).



Edner Garcia da Veiga
Escrevente Autorizado

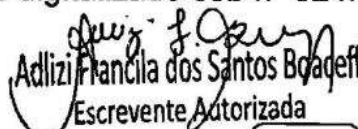
Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000006962002525I

AV-26, em 03 de setembro de 2025.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 13 de agosto de 2025, pelo 2º Ofício Cível da Comarca de Santos-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000581787), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 0005047882018-8260562**, figurando como exequente **Sistema Transportes Ltda.**, CNPJ 46.771.804/0001-95, e como executados os proprietários **Miguel Kodja Neto**, CPF 031.250.928-68, e sua mulher **Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28, o imóvel desta matrícula e mais o imóvel matriculado sob nº 12.897, neste Cartório, **foram penhorados** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 5.992.367,04, tendo sido nomeados depositários os executados Miguel Kodja Neto e sua mulher Lilian Atik Kodja. (Protocolizado em 13/08/2025 e digitalizado sob nº 324.868).

D. R\$ 1.352,96

Selo Digital n. 1144963310000069620026252



Adlizi Francila dos Santos Boadef
Escrevente Autorizada

CONTINUA NA FICHA Nº

07Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Código Nacional de Matrícula - CNM
114496.2.0006962-78

REGISTRO GERAL

FICHA
07
ANVERSO

Nº DE ORDEM
6.962

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
AV-27, em 03 de fevereiro de 2026.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 27 de janeiro de 2026, pela Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Santos-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (protocolo de penhora online PH000602885), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, **processo número de ordem 1000220-73.2019.5.02.0441**, figurando como exequente **Gustavo Monte Serrat de Albuquerque**, CPF 108.522.268-37, e como executados os proprietários **Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28, e seu marido **Miguel Kodja Neto**, CPF 031.250.928-68, e outro, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 203.796,00, tendo sido nomeada depositária a Sra. Christiane Atik Kodja. Por decisão de 21 de fevereiro de 2025, proferida nos autos, fls. c5bb338, foi aplicado o artigo 843 do Código de Processo Civil, no sentido de que a parte pertencente ao condômino ou cônjuge alheio à execução será reservada por meio do produto da alienação do bem. (Protocolizado em 27/01/2026 e digitalizado sob nº 330.842)

Reinaldo de Moraes Roche

Escrevente Autorizado

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 11/01/2024 – Id f96698e dos autos.

Selo Digital n. 1144963E1000006962002726C

AV-28, em 03 de fevereiro de 2026.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 27 de janeiro de 2026, pela Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Santos-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (protocolo de penhora online PH000602988), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, **processo número de ordem 1000484-75.2019.5.02.0446**, figurando como exequente **Denilson Silva dos Santos**, CPF 091.199.076-30, e como executados a proprietária **Lilian Atik Kodja**, CPF 199.392.878-28, e outros, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 325.000,00, tendo sido nomeada depositária a Sra. Christiane Atik Kodja. Por decisão de 25 de junho de 2025, proferida nos autos, Id 0989d90, foi aplicado o artigo 843 do Código de Processo Civil, no sentido de que a parte pertencente ao condômino ou cônjuge alheio à execução será reservada por meio do produto da alienação do bem. (Protocolizado em 28/01/2026 e digitalizado sob nº 330.845).

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>

Valide aqui
este documentoCódigo Nacional de Matrícula - CNM
114496.2.0006962-78

FICHA
07
VERSO

O Escrevente Autorizado:

Reinaldo de Moraes Roche

Escrevente Autorizado

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 31/01/2020 - Id 97c1b56 dos autos.

Selo Digital n. 1144963E1000006962002826A

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO DIGITAL**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREI - SP**

CERTIFICO que a presente reprodução foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **CERTIFICO** mais que, a presente reprodução está conforme o original e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos) e **nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a onus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUA NA FICHA Nº Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/VX8LX-MPL2Z-QC4ZZ-H5B5C>

Assinado digitalmente por MARINA MARTINS DE ANDRADE - ESCRIVENTE - AUTORIZADA - 04/02/2026 às 12:11:34

Ao Oficial..... R\$ 0,00

Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.

Ao Estado..... R\$ 0,00

Jacareí 04 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por FABIO ZACCHI CITERO, em 26/02/2026, às 15:49:04 - 4821814
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26022615490268500000445582809?instancia=1>
 Número do processo: 1000220-73.2019.5.02.0441
 Número do documento: 26022615490268500000445582809